

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMAC Nº 01/2022
AVISO DE ERRATA
PROCESSO Nº MAB-PRO-2022/01706

EDITAL

ITEM 6

ONDE SE LÊ

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia 30 de novembro de 2022, às 11h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2022. No caso da LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

LEIA-SE

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1. No dia 07 de dezembro de 2022, às 11h, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO estará reunida na Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sacadura Cabral, nº 133 - Auditório, na Cidade do Rio de Janeiro, para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes referentes à CONCORRÊNCIA CO SMAC Nº 01/2022. No caso da LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pela Comissão de LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

ITEM 8.2 - INCLUI-SE

8.2. O valor da outorga inicial deverá ser paga como condição precedente à assinatura do contrato, no valor definido pela licitante vencedora na sua PROPOSTA ECONÔMICA.

ITEM 18.2 - SUPRIMI-SE E RENUMERA-SE OS SUBITENS SEGUINTE

18.2. A LICITANTE que possuir documentos vencidos em seu cadastro fica dispensada da apresentação da mencionada declaração de inexistência de fato superveniente, devendo apresentar os referidos documentos com o restante da documentação.

ITEM 18.10

ONDE SE LÊ

18.10 A LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, sua expertise, ou de pelo menos uma das CONSORCIADAS, para execução de atividades com características técnicas similares às atividades operacionais no âmbito da CONCESSÃO, quais sejam: gestão ou administração de empreendimento e atividade de exploração turística, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques e Operações Turísticas ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis e Shoppings."

LEIA-SE

18.9. A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

18.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

ITEM 18.15.3 - SUPRIMIR

18.15.3 Prova de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - ou comprovante de que a LICITANTE não está obrigada a se inscrever no referido cadastro.

ITEM 18.15.4 - SUPRIMIR

18.15.4 Apresentar prova de registro da LICITANTE na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

ITEM 19.3

ONDE SE LÊ

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter:

(ii) o valor referente aos ENCARGOS OBRIGATÓRIOS (Macrotemas), no valor de 3,0% (três por cento) da receita operacional bruta; e

LEIA-SE

19.3. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter:

(ii) o valor referente aos ENCARGOS ACESSÓRIOS (Macrotemas), no valor de 3,0% (três por cento) da receita operacional bruta; e

ITEM 20.8

ONDE SE LÊ

20.8. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

LEIA-SE

20.8. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das propostas classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de redução mínima entre os lances.

ITEM 20.13

ONDE SE LÊ

20.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não inferiores ao menor lance até então ofertado;

LEIA-SE

20.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não superiores ao menor lance até então ofertado.

ITEM 27.3

ONDE SE LÊ

27.3. O CONTRATO vigorará pelo prazo de anos, contados da data estabelecida na ordem de início.

LEIA-SE

27.3. O CONTRATO vigorará pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data estabelecida na ordem de início.

CONTRATO

CLÁUSULA 21.3

ONDE SE LÊ

21.3. A CONCESSIONÁRIA poderá criar modalidades de ingresso e cobrar dos USUÁRIOS valores diferenciados para atividades realizadas nas novas edificações e estruturas para realização de eventos, auditório e salas multiuso, que podem vir a ser instaladas conforme item 6.1.5, subitem B do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, desde que observe:

LEIA-SE

21.3. A CONCESSIONÁRIA poderá criar modalidades de ingresso e cobrar dos USUÁRIOS valores diferenciados para atividades realizadas nas novas edificações e estruturas para realização de eventos, auditório e salas multiuso, que podem vir a ser instaladas conforme item 7.1.6 do ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA, desde que observe:

CLÁUSULA 21.5, ii

ONDE SE LÊ

21.5. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar previamente seu PLANO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DO PARQUE ao PODER CONCEDENTE, que deverá:

(ii) observar a legislação em vigor e as normas do PODER CONCEDENTE sobre publicidade em unidades de conservação estaduais;

LEIA-SE

21.5. Na exploração de atividades de publicidade, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar previamente seu PLANO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO DO PARQUE ao PODER CONCEDENTE, que deverá:

(ii) observar a legislação em vigor e as normas do PODER CONCEDENTE sobre publicidade em unidades de conservação municipais;

CLÁUSULA 25.7

ONDE SE LÊ

25.7. Participação do Operador. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ter pelo menos 30% do seu capital social detido por sociedade que possui atestação, na forma do item 13.4.1 do EDITAL, para a operação dos SERVIÇOS.

LEIA-SE

25.7. Participação do Operador. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ter pelo menos 30% do seu capital social detido por sociedade que possui atestação, na forma do item 18.11 do EDITAL, para a operação dos SERVIÇOS.

CLÁUSULA 32.2.1

ONDE SE LÊ

32.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita na cláusula 28.2. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

LEIA-SE

32.2.1. A alteração das premissas consideradas pela CONCESSIONÁRIA para a elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se a alteração for causada pela materialização de uma hipótese descrita na cláusula 30.2. O PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada pela CONCESSIONÁRIA no seu PLANO DE NEGÓCIOS.

CLÁUSULA 38.6.2

ONDE SE LÊ

38.6.2. O valor do limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações contratado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO, observado o disposto na Cláusula 30.

LEIA-SE

38.6.2. O valor do limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil de operações contratado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser reajustado sempre que o for o VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA 41.1

ONDE SE LÊ

41.1. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às seguintes penalidades:

(iv) caducidade, esta última nos termos da Cláusula 48.

LEIA-SE

41.1. A CONCESSIONÁRIA se sujeita, em caso de violação do CONTRATO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, às seguintes penalidades:

(iv) caducidade, esta última nos termos da Cláusula 46.

CLÁUSULA 41.5

ONDE SE LÊ

41.5. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, serão reajustados de acordo com a Cláusula 30.

LEIA-SE

41.5. Os valores das multas ou, conforme o caso, do VALOR DO CONTRATO, serão reajustados de acordo com a Cláusula 32.

CLÁUSULA 46.3

ONDE SE LÊ

46.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula 40.7, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

ONDE SE LÊ

46.3. Processo Administrativo. A decretação de caducidade por parte do PODER CONCEDENTE deverá, necessariamente, ser precedida do competente processo administrativo para a verificação da inadimplência, nos termos da subcláusula 41.7, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito a ampla defesa e ao contraditório.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1.1.5

ONDE SE LÊ

1.1.5. As proponentes interessadas na exploração da concessão deverão basear suas propostas nas informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, em especial quando a formulação da proposta técnica.

LEIA-SE

1.1.5. As proponentes interessadas na exploração da concessão deverão basear suas propostas nas informações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM 2.2.4

ONDE SE LÊ

2.2.4. Os projetos deverão ser apresentados pela proponente de forma a possibilitar a perfeita compreensão da proposta, incluindo plantas, imagens, desenhos, croquis, protocolos de operação e demais informações pertinentes.

LEIA-SE

2.2.4. Os projetos deverão ser apresentados pela concessionária de forma a possibilitar a perfeita compreensão da proposta, incluindo plantas, imagens, desenhos, croquis, protocolos de operação e demais informações pertinentes.

ITEM 6.15.2

ONDE SE LÊ

6.15.2. A Proponente deverá apresentar um plano de reforma e melhoria da infraestrutura incluindo as intervenções a serem realizadas nos diferentes locais.

LEIA-SE

7.15.2. A concessionária deverá apresentar um plano de reforma e melhoria da infraestrutura incluindo as intervenções a serem realizadas nos diferentes locais.

ITEM 7.2.7

ONDE SE LÊ

7.2.7. A Proponente deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

LEIA-SE

7.2.7. A concessionária deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

ITEM 7.3.6

ONDE SE LÊ

7.3.6. A Proponente deverá apresentar um projeto básico na nova tirolesa incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

LEIA-SE

7.3.6. A concessionária deverá apresentar um projeto básico na nova plataforma de rapel incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, plantas, cortes laterais, acessos, especificações das plataformas, especificações dos cabos de aço entre outras características técnicas. O projeto proposto deverá atender às normas ABNT, assim como

outras normas técnicas legais vigentes sobre o tema.

ITEM 7.4.3

ONDE SE LÊ

7.4.3. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto detalhado de reforma ou construção da LANCHONETE incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa e serviços oferecidos.

LEIA-SE

7.4.3. A concessionária deverá apresentar um projeto detalhado de reforma ou construção da LANCHONETE incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa e serviços oferecidos.

ITEM 7.5.3

ONDE SE LÊ

7.5.3. A Proponente deverá apresentar um projeto detalhado do quiosque incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa do projeto de elétrica e serviços oferecidos.

LEIA-SE

7.5.3. A concessionária deverá apresentar um projeto detalhado do quiosque incluindo informações como material utilizado, procedimentos adotados, dimensões, localização, acessos, planta baixa do projeto de elétrica e serviços oferecidos.

ITEM 7.6.3

ONDE SE LÊ

7.6.3. A PROPONENTE deverá apresentar um projeto básico da Loja de Souvenirs, incluindo informações e projeções, como material utilizado, dimensões, localização, acessos, planta baixa e cortes.

LEIA-SE

7.6.3. A concessionária deverá apresentar um projeto básico da Loja de Souvenirs, incluindo informações e projeções, como material utilizado, dimensões, localização, acessos, planta baixa e cortes.

ITEM 9.4

ONDE SE LÊ

A proponente deverá apresentar o plano de operação descrevendo, detalhadamente, todas as informações e procedimentos operacionais necessários ao atendimento do projeto concessionário, contemplando, no mínimo, as características técnicas de operação descritas no item 8. DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

LEIA-SE

A concessionária deverá apresentar o plano de operação descrevendo, detalhadamente, todas as informações e procedimentos operacionais necessários ao atendimento do projeto concessionário, contemplando, no mínimo, as características técnicas de operação descritas no item 10. DIRETRIZES PARA OPERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ITEM 9.4.1.4

ONDE SE LÊ

9.4.1.4. A Concessionária deverá realizar inspeção anual com elaboração de laudo produzido por profissional devidamente qualificado e independente da empresa Concessionária, para atestar as condições de uso e manutenção dos equipamentos descritos nos itens 5 e 8, bem como dos demais equipamentos que venham a ser implantados pela Concessionária para atividades que envolvam riscos aos participantes.

LEIA-SE

9.4.1.4. A Concessionária deverá realizar inspeção anual com elaboração de laudo produzido por profissional devidamente qualificado e independente da empresa Concessionária, para atestar as condições de uso e manutenção dos equipamentos descritos nos itens 5 e 7, bem como dos demais equipamentos que venham a ser implantados pela Concessionária para atividades que envolvam riscos aos participantes.

ITEM 11.13.2

ONDE SE LÊ

11.13.2. Após cada período de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apurar e segregar, em conta corrente específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA, valor correspondente a 3,0% (três por cento) de sua Receita Operacional Bruta, que deverá ser utilizado exclusivamente em atividades relacionadas na subcláusula 10.13.1.

LEIA-SE

11.13.2. Após cada período de 12 (doze) meses contados da Ordem de Início do Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá apurar e segregar, em conta corrente específica de titularidade da CONCESSIONÁRIA, valor correspondente a 3,0% (três por cento) de sua Receita Operacional Bruta, que deverá ser utilizado exclusivamente em atividades relacionadas no item 11.13.1.

ITEM 11.13.6

ONDE SE LÊ

11.13.6. Os valores apurados e segregados nos dois últimos anos da CONCESSÃO deverão ser utilizados dentro do prazo remanescente do Contrato, aplicando-se o previsto na subcláusula 10.13.5 caso não sejam utilizados até o término da concessão.

LEIA-SE

11.13.6. Os valores apurados e segregados nos dois últimos anos da CONCESSÃO deverão ser utilizados dentro do prazo remanescente do Contrato, aplicando-se o previsto no item 11.13.2 caso não sejam utilizados até o término da concessão.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO III - ESTUDO ECONÔMICO

ONDE SE LÊ

1. Objetivos

O prazo do projeto é de 25 anos, com uma TIR de Projeto (real) de 9,88% e uma outorga inicial mínima de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LEIA-SE

1. Objetivos

O prazo do projeto é de 25 anos, com uma TIR de Projeto (real) de 8,50% e uma outorga inicial mínima de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ONDE SE LÊ

6. Custos e despesas operacionais (OPEX)

O OPEX anual médio é de R\$ 1,72 milhão, com um indicador de R\$ 16,75 por visitantes.

LEIA-SE

6. Custos e despesas operacionais (OPEX)

O OPEX anual médio é de R\$ 1,43 milhão, com um indicador de R\$ 20,17 por visitantes.

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I.7 - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

ONDE SE LÊ

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.2. Este documento disciplina o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão na OUTORGA VARIÁVEL, conforme descrito a seguir.

LEIA-SE

1. DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

1.2. Este documento disciplina o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO da CONCESSIONÁRIA, destinado à permanente e constante avaliação da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA, por intermédio dos INDICADORES DE DESEMPENHO, os quais impactarão na PENALIDADE APLICADA, conforme descrito a seguir.

ONDE SE LÊ

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.2. A apuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO referidos acima, se iniciará no 25º (vigésimo quinto) mês após a DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, com a conclusão dos INVESTIMENTOS previstos para o curto prazo da CONCESSÃO, e se dará em bases trimestrais, considerando-se, para fins de aplicação do mecanismo disciplinado na Cláusula 2.6:

LEIA-SE

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.2. A apuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO referidos acima, se iniciará no 25º (vigésimo quinto) mês após a ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO, com a conclusão dos INVESTIMENTOS previstos para o curto prazo da CONCESSÃO, e se dará em bases trimestrais, considerando-se, para fins de aplicação do mecanismo disciplinado na Cláusula 2.6:

ONDE SE LÊ

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.6. A nota final da avaliação de desempenho (NF) impactará na OUTORGA VARIÁVEL a ser recolhida pela CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela abaixo:

LEIA-SE

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.6. A nota final da avaliação de desempenho (NF) impactará na PENALIDADE APLICADA a ser recolhida pela CONCESSIONÁRIA, conforme a tabela abaixo:

ONDE SE LÊ

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.7. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado tri-mensalmente, e impactará na OUTORGA VARIÁVEL conforme disciplinado na Cláusula 2.2 acima.

LEIA-SE

2. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

2.7. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será avaliado tri-mensalmente, e impactará na PENALIDADE APLICADA conforme disciplinado na Cláusula 2.2 acima.

Os documentos ratificados estarão disponíveis no <https://portomaravilha.com.br/noticiasdetalhe/5241-prefeitura-lanca-licitacao-de-concessao-do-parque-da-catacumba> e <https://ambienteclima.prefeitura.rio> .